

Regulamento do Prémio Miguel Galvão Teles

Artigo 1.º

O “Prémio Miguel Galvão Teles” é instituído pela Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa (AAFDL), pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (ICJP) e pelo Instituto Miguel Galvão Teles (IMGT), instituto sob alçada da Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados, Sociedade de Advogados, R.L. (MLGTS), com o intuito de impulsionar a investigação e o desenvolvimento científico do Direito.

Artigo 2.º

O Prémio destina-se a galardoar o melhor artigo científico que na área do Direito Constitucional e Direito Internacional reúna as condições previstas no presente Regulamento e o respetivo autor.

Artigo 3.º

O Prémio consiste:

- a) Na atribuição, ao autor, do valor pecuniário a anunciar antes do período de candidatura ao Prémio;
- b) Na publicação do artigo na Revista Jurídica da Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e na Revista Eletrónica de Direito Público;
- c) Na divulgação do resultado do concurso pelos meios que os instituidores considerem adequados.

Artigo 4.º

1. O artigo deve ser original, ainda não publicado nem por qualquer meio disponibilizado ao público.
2. O artigo deve ser escrito em língua portuguesa, ter entre 4000 e 15 000 palavras e ser acompanhado de um resumo até 500 palavras.

Artigo 5.º

1. Os artigos candidatos são recebidos, pelo Coordenador da Produção e Formação Jurídica e Apoio à Atividade Editorial da AAFDL, em endereço de correio electrónico próprio para o efeito.
2. Ao Coordenador compete o envio dos textos para avaliação pelo Júri.
3. Os textos enviados para o Júri devem garantir o anonimato dos autores.

Artigo 6.º

1. O Júri que procede à apreciação dos artigos candidatos à atribuição do Prémio é constituído por três especialistas na área do Direito Constitucional e Direito Internacional, de entre os membros do ICJP e da MLGTS.
2. O Júri delibera sobre o artigo vencedor até 20 de fevereiro de cada ano civil, devendo a respetiva deliberação ser divulgada pelos meios que os instituidores considerem adequados.
3. Se tiver conhecimento de algum impedimento ou da violação das regras do presente Regulamento, o Júri podem deliberar a não atribuição do Prémio.
4. O Júri pode ainda deliberar não atribuir o Prémio se considerar que nenhum artigo apresentado reúne qualidade científica para o efeito.

Artigo 7.º

1. O Prémio é entregue pelos instituidores, em cerimónia pública a realizar na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. A cerimónia pode ser precedida de um colóquio de natureza científica.

Artigo 8.º

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelos instituidores do Prémio, no dia subsequente ao da sua publicação nos sítios da Internet da AAFDL, do ICJP e da MLGTS.